

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de instalação, conserto, manutenção, substituição e reparos de calhas, condutores, rufos e afins** das unidades escolares e departamentos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, incluindo material e mão de obra especializada, conforme demanda, com substituição de peças e componentes, reparos gerais, verificação do funcionamento, procedimentos de limpeza, desentupimento, vedação, troca de partes, aplicação de impermeabilização, instalação de calhas, condutores, rufos e afins, revisão de telhamento, considerando peças danificadas, enferrujadas ou furadas pela ação do clima e do tempo, entre outros, e o que mais for necessário para o adequado funcionamento do objeto.
- 1.2 A presente contratação de prestação de serviços será realizada por meio de Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.3 Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de serviço/nota de empenho, na qual estarão especificados os locais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se em face do interesse público em atender as demandas de todas as unidades e dependências que respondem à secretaria, garantindo a perfeita condição e o pleno funcionamento do sistema de escoamento pluvial, além da conservação dos bens imóveis, salvaguardando o patrimônio. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde atua o sistema, adequado diante das necessidades e dos

efeitos advindos com a ação do clima e do tempo, conforme especificação e quantitativo estabelecidos.

- 2.2 Considerando a característica do objeto licitado e considerando viabilizar a garantia de responsabilidade eventual quanto à qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
SEDUC – Sede e Centrinho	R: Cyro Bueno, nº 86, Jd. Morumbi
Almoxarifado	R: Kenji Sato Miura, nº 271, Parque Cedral
EMEIP José Carlos Pimenta”	R: Claudionor Sandoval, 1313, Jardim Paulista
EMEIP Gilza Maria Zauhi Garmes	Av: Raimundo Nonato de Lima, 1071, Conjunto Habitacional Ana Jacinta
Alimentação Escolar	R: José Petrin, 450, Jd. Cambuy
Alayde Tortorella de Faria Motta, Prof ^a	R: Antonio Marchioli, Nº282, Jd. Planalto
Alberto Bernardes Sotello / Celestina de Campos	R: 04, sem número. Floresta do Sul - distrito
Antonio Moreira Lima	Av: Raimundo Nonato de Lima, nº1235, Ana Jacinta
Antonio Zacharias, rotariano	R: Joaquim Pereira da Paixão nº277, Jd. Monte Alto
Aparecida Alves	R: José foz, nº 2897, Vl. Formosa
Aziz Felipe, Dr.	R: Fani Macuso Gregoli, nº555, Jd. Itatiaia
Carlo Ceriani, Dr.	R: Antonia Qualio, nº 209, Jd. Humberto

	Salvador
Carlos Alberto Arruda Campos	Rua da Fraternidade, nº 100, Eneida - distrito
Carlos Braga, dr	R: Luiz Coutinho de Araujo, nº 494, Ameliópolis - distrito
Carlos Castilho Cabral, dep.	R: Maria Lorencete Colnago, nº305. Jd. Regina
Carmen Pereira Delfim, prof ^a	R: Afonso Flores, nº 435, VI. Líder
Catarina Martins Artero, prof ^a	Av: Ademair de Barros, nº 199.VI. Maristela
Conceição Barbosa Tamaoki Horio	R: Francisco Américo Leite Jr, nº 131. Res. João Domingos Neto
Clotilde Veiga de Barros, prof ^a	R: Neofita Nascimento, nº 609. VI. Santa Tereza
Dirce Mascarenhas, Prof ^a	R: Dirceu Zaine D'Andrea, nº605. Res. Funada
Ditão, Prof ^o	Av: Ana Jacinta, nº 2120. Jd. Everest
Domingos Ferreira de Medeiros	R: Prof ^o Arlindo Fantini, nº91. Jd. Guanabara
Ederle Marangoni Dias, Prof ^a	R: João Miguel AMARAL, nº276. Jd. Santa Eliza
Edna Carnelos Barbosa	R: Vitória, nº 155, VI. Paulo Roberto
Eluiza de Rezende Rodrigues, Prof ^a	R: Ribeiro de Barros, nº 1407, Centro
Emilio Becker, Padre	R: Antonio Lopes de Azevedo, nº 582. VI. Luso
Ettore Marangoni / Pedro Tofano	R: Antonio Rodrigues, nº 02. Montalvão, distrito
Eunice Menezes de Oliveira, Educadora	R: Benedita Simioni, nº 560. VI. Aurélio

Francisca de Almeida Góes Brandão, Prof ^a	R: Capitão Alberto Mendes Junior, nº 320. VI. Liberdade
Giseli Dalefi	R: Matheus Silva Peres, nº 159. Res. Universitário
Ivan Junior Lima Barboza	R: Arlindo Bibiano de Araujo, nº 275, Pq. Alexandria
Ivo Garrido, Prof ^o	R: Elisa Prestes Cesar, nº145. Pq. Mediterrâneo
João Bohac, Prof ^o	Travessa Rafaelle Pagnozzi, nº 174. Jd. Planaltina
João Franco de Godoy, Dr.	R: Francisco Morato de Oliveira, nº365. Jd. Paulista
João Sebastião Lisboa	R: Prof ^o Hugo Miele, nº815. VI. Charlotte
José Carlos João, Prof ^o	R: Antonio Kataoka, nº333. VI. Industrial
José Soares Marcondes, Cel.	R: Capitão Walter Ribeiro, nº 232. VI. Jesus
José Roberto dos Santos	Av: Maria Menezes Alcântara, 1397. João Domingos
Jovita Terin, Prof ^a	R: Waldomiro Manzoli, nº90, Brasil Novo
Juraci Meneses Peralta, Prof ^a	R: Geraldo Gomes Correa, nº475. Jd. Humberto Salvador
Karina Athia Krasucki	AV: Raimundo Nonato de Lima, nº1145, Ana Jacinta
Krisan Martin, Prof ^o	R: Milton Pereira de Azevedo, s/n. Res. Universitário
Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira	R: Milton Jose Bissoli, nº 500. Pq. Alvorada
Maria do Socorro Brito de Almeida, PROF ^a	Av: Das Flores, nº166. Cecap

Maria Edite Tenorio Perrone, Profª	R: Manoel Dias Pimentel Junior, nº110. Vl. Nova Prudente
Maria Haddad Haidamus	R: Ceará, nº 450. Pq. Furquim
Maria Isabel Barbosa Negrao	R: Maurilio Fernandes, nº 496. Cj Hab Mario Amato
Nair Musegante Lebrão, Profª	R: Dos Gerânios, nº125. Cecap
Nazarena Zamitt, Irmã	R: Milton Jose Bissoli, nº390. Pq. Alvorada
Ocyr Azevedo, Profº	R: Das Industrias, nº 295. Jd. Eldorado
Odette Duarte da Costa, Profª	R: Antonio Modaeli, nº131. Jd. Morada do Sol
Pedro Furquim, Dr.	Av: Dr. Ibraim Nobre, nº 1635. Pq. Furquim
Rosana Negrão Freitas dos Santos	R: Maria Godoy Canholi, nº 310. Res. Maré Mansa
Rosy Odetty Roriz Brandão, Profª	R: Jose Alfaro, nº 1069. Pq. São Matheus
Rui Carlos Vieira Berbert	R: Guerino Bergamasco, nº 395. Brasil Novo
Vilma Alvarez Gonçalves, Profª	R: Dr. Sergio Lourenço, nº 410. Jd. Cambuci
Vilma Gianotti Martinez, Profª	R: Prof Noé de Azevedo, s/n. Pq. Cedral
Vovó Silvéria	R: Eugênia Marion, nº 50. Jd. Cobral
Walter Marques	R. Gávea, 53. Jardim Guanabara
CEFORPPE	Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950. Jardim Itaipu

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A execução do serviço com fornecimento de material será efetuado pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda desta secretaria, contados a partir da assinatura da ata.

- 4.2 O pedido será formalizado via e-mail, pelo Departamento de Gestão de Serviços, Suprimentos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, mediante nota de empenho.
- 4.3 O não atendimento do fornecedor, no período estipulado, acarretará na chamada do 2º (segundo) colocado da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 Os materiais utilizados para realização dos serviços e demais custos ocorrerão por conta do fornecedor conforme proposta apresentada;
- 4.5 Os serviços apresentados serão executados *in loco* na sede da Secretaria municipal de Educação, Alimentação Escolar, escolas municipais e no CEFORPPE.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A contratação é de pessoa jurídica para prestação de serviços, incluindo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender a Secretaria Municipal da Educação – SEDUC - e as unidades pertencentes a esta secretaria;
- 5.2 A solicitação de reparos, trocas, manutenções deverá ser atendida em até 15 (quinze) dias;
- 5.3 A contratada deverá oferecer garantia dos serviços por um período mínimo de 05 (cinco) anos (definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”).
- 5.4 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém as unidades que demandarem atendimento emergencial deverão ser atendidas, independente do dia, podendo ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

- 5.5 A Contratada deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços;
- 5.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- 5.7 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
- 5.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística, visita, e tudo que o serviço envolve, adequado à perfeita execução do Contrato;
- 5.9 **Deverá apresentar relatório fotográfico de antes e depois de todo serviço executado, de forma a mostrar à contratante que os serviços foram executados conforme solicitado;**
- 5.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;
- 5.11 Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- 5.12 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.13 Deverá realizar as intervenções necessárias para garantir a perfeita execução do serviço e funcionamento do objeto;
- 5.14 Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo a todas as despesas que o serviço envolve, como material, insumos, peças, componentes e afins, ferramental, equipamentos, dispositivos, aparelhos, logística,

visita, e tudo o que mais for necessário, adequado à perfeita execução dos serviços;

- 5.15 A contratada será responsável pelo descarte dos entulhos e deverá manter devidamente limpo os locais onde executar o serviço;
- 5.16 Responder por quaisquer danos que venham a causar, inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e/ou fiscal, em virtude da prestação de serviço.

6. HABILITAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1 A atividade deste Termo de Referência somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa especializados nas áreas de atuação estabelecidas e também cadastrados na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.
- 6.2 Para fins de habilitação a empresa licitante deverá fornecer a documentação abaixo:
 - 6.2.1 Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1 Efetuar a execução dos serviços conforme descrito em orçamento de acordo com a legislação vigente e com todos os requisitos fundamentais atuando dentro das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo legal e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

- 7.1.2 A contratada deve executar os serviços com a utilização de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como os equipamentos de proteção individual (EPIS) e/ou de proteção coletiva (EPC).
- 7.1.3 A empresa deve adotar critérios e práticas de sustentabilidade em relação a descarte, recolhimento de resíduos recicláveis, entre outros, assim como observar requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, onde couber, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata vigente, empregando materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando segurança, durabilidade e eficiência, prevendo a redução de resíduos, desperdício e impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação correlata.
- 7.1.4 Responsabilizar-se, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.6 Proceder à execução dos serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

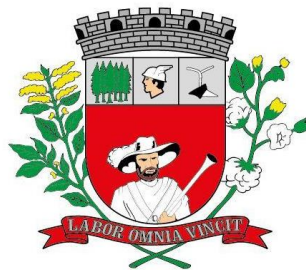
- 7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 7.1.10 Fornecer os serviços objeto da presente contratação dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 7.1.11 Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- 7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante a execução dos serviços;
- 7.1.13 Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste termo de referência e seus anexos;
- 7.1.14 Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em legislação vigente, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

8. LISTA DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

8.1 Segue abaixo planilha com os descritivos dos serviços que serão registrados, juntamente com seus respectivos quantitativos. A presente

tabela, que será disponibilizada na plataforma, deverá ser preenchida pelos fornecedores habilitados com valores unitários após o encerramento do pregão e deverá ser enviada pela plataforma do presente processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE ESCOAMENTO PLUVIAL		
1.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	2.000,00
1.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	2.000,00
1.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	2.000,00
1.4	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	2.000,00
1.5	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	2.000,00
1.6	Tela anti-folha para calha do tipo galinheiro	M2	2.000,00
1.7	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	2.000,00
2	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO		
2.1	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	2.000,00
2.2	Impermeabilização de calha, rufo e afins com material betuminoso aplicado sobre metais	M	2.000,00
3	LIMPEZA DE ESCOAMENTO PLUVIAL		
3.1	Limpeza de Calhas, rufos, descidas e afins.	M2	2.000,00
4	REVISÃO DE TELHADOS		
4.1	REVISÃO DE TELhado METALICO, FIBROCIMENTO OU PERFIL ONDULADO COM TROCA DE GANCHOS E PARAFUSOS SOLTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUROS MAL VEDADOS	M2	5.000,00



Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação